

POLÍTICA DE CRÉDITO

MODALIDADE: FÁCIL – SELIC

DA FINALIDADE

Esta Política tem por finalidade definir diretrizes para a concessão de recursos financeiros aos cooperados, ofertando condições vantajosas, como taxas de juros competitivas e prazos de pagamento estendidos.

O propósito é não apenas facilitar o acesso ao crédito sob termos favoráveis, mas também incentivar a responsabilidade financeira e a tomada de decisões de crédito conscientes entre os cooperados.

DAS ÁREAS ENVOLVIDAS E DAS RESPONSABILIDADES

Diretoria Executiva	Propor políticas de crédito que promovam a tomada consciente de crédito pelos cooperados. Recomendar ações para monitorar a aplicação da política. Acompanhar diariamente a tomada de crédito. Revisar a política a cada 06 (seis) meses.
Gerência	Monitorar a aplicação das políticas de crédito. Auxiliar nas recomendações de monitoramento. Avaliar as reclassificações de risco. Recomendar ações à Diretoria Executiva.
Financeiro	Monitorar vencimentos e atrasos, comunicando imediatamente à Gerência ou, na ausência desta, à Diretoria Executiva.
Atendimento	Manter contato com os cooperados para facilitar a comunicação e a execução das políticas de crédito.

DAS DIRETRIZES

Os empréstimos serão determinados conforme o saldo de capital acumulado pelo cooperado, com o objetivo de proporcionar acesso a crédito sob uma taxa alinhada às flutuações da Taxa Selic, referência do mercado. O valor disponibilizado para empréstimo corresponderá à proporção do capital acumulado pelo cooperado na CoopEricsson, promovendo um sistema justo e sustentável.

DO ACESSO AOS RECURSOS

Para ser elegível à concessão dos recursos desta modalidade, o cooperado deverá ter, no mínimo, 1 (um) mês de associação contínua à CoopEricsson e **não** possuir saldos devedores pendentes, oriundos de contratos de empréstimos anteriores que excedam seu saldo de capital acumulado na CoopEricsson.

DA FINALIDADE DOS RECURSOS

A linha de crédito oferecida aos cooperados poderá ser destinada a uma ampla variedade de usos, permitindo flexibilidade para atender às diferentes necessidades financeiras dos cooperados, tais como, mas não se limitando a operações relacionadas a reformas de imóveis, investimentos, pagamento de contas, amortização de financiamentos bancários portabilidade de dívidas.

No entanto, é fundamental que todas as utilizações estejam em plena conformidade com as diretrizes regulatórias estabelecidas pela Circular n. 3.978/2020 do Banco Central do Brasil, a qual define os procedimentos para prevenção e combate a atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, previstos na Lei nº. 9.613/98 e 13.260/16.

DA TAXA DE JUROS

A taxa de juros nominal **mensal** para solicitação do crédito será correspondente a **1,20% (um ponto vinte por cento)** ao mês.

DOS ENCARGOS

Às operações será acrescida a alíquota do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, conforme o Decreto n. 9.017/17.

DO LIMITE DE CRÉDITO

O limite de crédito disponível ao associado corresponderá ao **saldo de capital vigente** no momento da solicitação de crédito. Caso exista um contrato de empréstimo ativo, o valor total do capital disponível será ajustado pela subtração do montante já comprometido.

A determinação do limite de crédito levará em consideração exclusivamente o saldo da conta de capital. Para associados com outros contratos em andamento, o valor disponível para novo crédito será recalculado com base no saldo devedor atual, permitindo a solicitação apenas do valor remanescente entre os saldos.

DO PARCELAMENTO E DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO:

O empréstimo que será concedido na modalidade "consignado" permite o parcelamento dos valores contratados em até **60 (sessenta)** meses. Os descontos correspondentes serão efetuados mensalmente na folha de pagamento do cooperado, diretamente pela sua

empregadora. Para isso, é necessário que o cooperado obtenha e forneça à empregadora uma autorização expressa para o desconto em folha.

DO COMPROMETIMENTO DA FOLHA PARA PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES:

O comprometimento máximo da remuneração bruta do cooperado para o pagamento das prestações do empréstimo não poderá exceder **30% (trinta por cento)**. Na análise para a concessão do crédito, serão consideradas as prestações já existentes decorrentes de outras modalidades de empréstimo contratadas pelo cooperado, assegurando uma gestão financeira responsável e evitando o superendividamento.

DOS REFINANCIAMENTOS/NOVAS SOLICITAÇÕES

Ao buscar refinanciamentos ou realizar novas solicitações de crédito, o cooperado deverá se atentar para as seguintes restrições:

I. Não será permitido o refinanciamento ou a renegociação do saldo devedor desta linha de crédito para a obtenção de uma nova linha de crédito. Qualquer saldo devedor existente deve ser integralmente quitado antes da solicitação de novos recursos.

II. A realização de um novo contrato adicional está condicionada à existência de saldo positivo no capital do cooperado. Esta medida assegura a sustentabilidade financeira tanto do cooperado quanto da CoopEricsson.

DA ANÁLISE DO CRÉDITO

Caso o cooperado tenha previamente solicitado a linha de crédito **FACIL**, futuras solicitações para outras linhas de crédito serão submetidas à análise da CoopEricsson. Esta análise considerará o nível de endividamento do cooperado, aplicando as mesmas regras de análise vigentes. Para associados sem empréstimos ativos, o crédito será **automaticamente aprovado**, conforme estabelecido na seção "Limite de Crédito".

Para solicitações de crédito superiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), é exigida uma análise prévia em conjunto pela Gestão e Diretoria Executiva da CoopEricsson. Esses casos devem ser detalhadamente documentados em um dossiê, incluindo relatórios de órgãos de proteção ao crédito e consultas ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil (SCR).

A análise de crédito para solicitações na linha de crédito será conduzida conforme a tabela especificada no item "Do Limite de Crédito", utilizando os critérios estabelecidos na política de análise de crédito vigente. A CoopEricsson considerará tanto o endividamento interno quanto o externo do cooperado. Se for identificado que o cooperado apresenta riscos financeiros à instituição, a solicitação de crédito poderá ser negada.

DA COMPROVAÇÃO DAS OPERAÇÕES

Considerando que o cálculo para determinar a linha de crédito disponível levará em conta o saldo de capital do cooperado, não será necessária a comprovação da utilização do valor solicitado na operação de crédito. Isso significa que o cooperado terá a liberdade de usar o crédito conforme suas necessidades, sem a obrigação de prestar contas sobre a utilização específica dos valores.

DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

A liberação dos recursos será efetuada dentro de um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a conclusão e assinatura do contrato e da promissória. O crédito será disponibilizado exclusivamente em contas corrente, poupança ou conjunta pertencentes ao cooperado. A assinatura do contrato, poderá ser feita por meio físico, digital ou autenticação via SMS, após o preenchimento de quaisquer documentos adicionais que sejam solicitados pela Cooperativa.

DAS GARANTIAS

A título de garantia do crédito, será exigível a emissão e assinatura de uma Nota Promissória pelo cooperado, no valor total do débito. Esta nota promissória deverá ser emitida juntamente com o Contrato, dispensando-se outras formas de garantia. Para que a Nota Promissória tenha força de título de crédito, deverão ser observados os requisitos legais na sua emissão.

DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

A amortização do crédito poderá ser realizada a qualquer momento após sua liberação, incidindo juros proporcionais ao período de permanência com o recurso no mês, além do valor do IOF previamente contratado. A quitação parcial é permitida, porém deve ser efetuada seguindo a ordem das últimas parcelas para as primeiras, não sendo autorizado o abatimento das parcelas iniciais do contrato.

DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA

A quitação do empréstimo poderá ser realizada a qualquer momento após a liberação dos recursos. Nesse caso, serão devidos os juros proporcionais ao período em que o recurso permaneceu com o cooperado, bem como o valor do IOF previamente contratado.

DO DESLIGAMENTO DO COOPERADO

Em caso de desligamento do cooperado do quadro de funcionários da empresa mantenedora, será realizada uma compensação entre o saldo devedor e o saldo de capital. Após o encontro de contas, caso o saldo de capital não seja suficiente para a quitação total do débito, a empresa empregadora será notificada para efetuar o desconto do saldo devedor remanescente das verbas rescisórias do cooperado, observando o limite máximo de desconto de 30% sobre essas verbas.

Caso persista saldo devedor após os descontos nas verbas rescisórias, o cooperado deverá liquidar o valor restante diretamente com a CoopEricsson, seguindo os procedimentos estabelecidos na **Política de Cobrança**. Se, após 30 dias da data de desligamento, o pagamento ou acordo de negociação não for concretizado, o nome do cooperado será incluído nos órgãos de proteção ao crédito.

DA REVISÃO DESTA POLÍTICA

Esta Política deverá ser revisada a cada **6 (seis) meses**, pela Diretoria Executiva, ou em um período menor, caso ocorra algum fato extraordinário, imprevisto, ou oscilação da Taxa Selic que possa ameaçar o equilíbrio econômico e financeiro da Cooperativa.

Nesses casos, a Política poderá ser mantida, alterada ou cancelada, a critério da Diretoria Executiva, visando sempre assegurar a saúde financeira e o cumprimento dos objetivos da

Cooperativa, mantendo-se, em qualquer caso, as relações previamente estabelecidas durante sua vigência. Essa garantia de manutenção das relações estabelecidas durante a vigência da política proporciona segurança e estabilidade para os cooperados, assegurando que as condições acordadas permaneçam válidas, independentemente de eventuais ajustes na política de concessão de crédito.

DA APROVAÇÃO DA POLÍTICA

Esta Política de Crédito foi aprovada pela Diretoria Executiva, conforme ata de reunião de **SETEMBRO/2024**.

DA VIGÊNCIA DA POLÍTICA

Esta política entrará em vigor em **01 de outubro de 2024**.

DIRETORIA EXECUTIVA

FACIL SELIC 092024.docx

Documento número #26b55e61-0a46-440f-8b4b-d8d0506471ca

Hash do documento original (SHA256): 13366e06c01528ed41f295e99ccae655823a28860c6ee822a206c6c81591ba91

Assinaturas

- 

Izildinha Aparecida de Souza
CPF: 077.534.948-80
Assinou como representante legal em 21 out 2024 às 15:05:46
- 

Diogo Simoes Oliveira
CPF: 311.533.818-00
Assinou como representante legal em 14 out 2024 às 15:59:18
- 

André Luiz Brone
CPF: 318.522.078-17
Assinou em 07 nov 2024 às 09:47:37
- 

Marcello Lecher
CPF: 123.198.378-76
Assinou como representante legal em 06 nov 2024 às 16:22:23

Log

- 10 out 2024, 08:53:45

Operador com email andre.brone@coopericsson.com.br na Conta aca810f9-452f-4043-92eb-b9eafe37ba52 criou este documento número 26b55e61-0a46-440f-8b4b-d8d0506471ca. Data limite para assinatura do documento: 09 de novembro de 2024 (08:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 out 2024, 08:53:46

Operador com email andre.brone@coopericsson.com.br na Conta aca810f9-452f-4043-92eb-b9eafe37ba52 adicionou à Lista de Assinatura: izildinha.souza@coopericsson.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Izildinha Aparecida de Souza e CPF 077.534.948-80.
- 10 out 2024, 08:53:46

Operador com email andre.brone@coopericsson.com.br na Conta aca810f9-452f-4043-92eb-b9eafe37ba52 adicionou à Lista de Assinatura: diogo.simoes@coopericsson.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diogo Simoes Oliveira e CPF 311.533.818-00.

10 out 2024, 08:53:46	Operador com email andre.brone@coopericsson.com.br na Conta aca810f9-452f-4043-92eb-b9eafe37ba52 adicionou à Lista de Assinatura: andre.brone@coopericsson.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Luiz Brone e CPF 318.522.078-17.
10 out 2024, 08:53:46	Operador com email andre.brone@coopericsson.com.br na Conta aca810f9-452f-4043-92eb-b9eafe37ba52 adicionou à Lista de Assinatura: marcello.lecher@coopericsson.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcello Lecher e CPF 123.198.378-76.
14 out 2024, 15:59:18	Diogo Simoes Oliveira assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail diogo.simoese@coopericsson.com.br. CPF informado: 311.533.818-00. IP: 132.255.52.208. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.0842453 e longitude -46.697711. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1021.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 out 2024, 15:05:46	Izildinha Aparecida de Souza assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail izildinha.souza@coopericsson.com.br. CPF informado: 077.534.948-80. IP: 201.75.183.157. Componente de assinatura versão 1.1028.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 nov 2024, 16:22:23	Marcello Lecher assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcello.lecher@coopericsson.com.br. CPF informado: 123.198.378-76. IP: 179.167.3.152. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.463018 e longitude -46.546597. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1047.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 nov 2024, 09:47:37	André Luiz Brone assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail andre.brone@coopericsson.com.br. CPF informado: 318.522.078-17. IP: 179.208.43.96. Componente de assinatura versão 1.1047.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 nov 2024, 09:47:37	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 26b55e61-0a46-440f-8b4b-d8d0506471ca.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 26b55e61-0a46-440f-8b4b-d8d0506471ca, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.